



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 04806/22*

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria da Penha Meneses

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

### **ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

## **ACÓRDÃO AC2 – TC 02933/22**

### **RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Maria da Penha Meneses.

2.2. Cargo: Auxiliar de Administração.

2.3. Matrícula: 18.088-2.

2.4. Lotação: Secretaria de Desenvolvimento e Sustentação da Produção do Município de João Pessoa.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 062/2008):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Caroline Ferreira Agra – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 15 de agosto de 2022.

3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 24 de agosto de 2022.

3.5. Valor: R\$526,02.

**4. Relatório:** Em relatórios (fls. 57/62 e 82/84), a Auditoria identificou erro na grafia do nome da aposentada, havendo necessidade de retificar com a respectiva publicação do novo ato. Notificada, a Gestora apresentou defesas (fls. 69/71, 74/76 e 90/92), acatadas pelo Corpo Técnico, que sugeriu a concessão de registro ao ato de aposentadoria (fls. 100/102).

**5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 04806/22*

### **VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04806/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DA PENHA MENESES, matrícula 18.088-2, no cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria de Desenvolvimento e Sustentação da Produção do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 062/2008**) e do cálculo de seu valor (fls. 48 e 74).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 20 dezembro de 2022.

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 07:53



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 10:49



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO